

LEI Nº 301 de 01 de dezembro de 1969

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 1970.

O Prefeito Municipal de Eugenópolis ...

Faço saber, que não tendo a Câmara Municipal devolvido para sanção, no prazo previsto, o projeto de lei orçamentária, eu o promulgo como lei, nos termos do art. 66, da Constituição do Brasil.

Art. 1º. — A receita do Município de Eugenópolis, para o exercício de 1970, é estimada na importância de NC\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária .....	22.600,00
Receita Catiomomial .....	1.500,00
Receita Industrial .....	11.000,00
Transferências Correntes .....	163.700,00
Receitas Diversas .....	1.200,00
	<u>200.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito .....	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	10.000,00
Participação em Tributos Federais .....	85.500,00
Participação em Tributos Estaduais .....	4.500,00
	<u>100.000,00</u>

7/10/2020

Art. 2º

A despesa do Município de Eugênioópolis, para o exercício de 1970, fixada na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), é distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

01 - Administração

04 - Administração Superior

Executivo ..... 42.400,00

05 - Administração Superior

Legislativo ..... 900,00

07 - Administração Fiscal e

Financeira ..... 17.000,00

60.300,00

03 - Assistência a Previdência

04 - Assistência Social ..... 8.100,00

07 - Inativos e Pensionistas ... 18.650,00

08 - Previdência ..... 2.000,00

28.750,00

08 - Educação

04 - Ensino Primário ... 21.010,00

05 - Ensino Secundário ... 1.000,00

12 - Difusão Cultural ... 9.000,00

31.010,00

10 - Habitação e

Planejamento Urbano

06 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano ..... 80.970,00

80.970,00

14 - Saúde e

Saneamento

01 - Administração ..... 1.380,00

04 - Assistência Médica Sanitária Geral

12.400,00

05 - Assistência Hospitalar

Genal ..... 4.500,00 18.280,00

15 - Transportes

04 - Rodoviário ..... 80.690,00 80.690,00

300.000,00

Art. 3º: \_\_\_\_\_ Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º: \_\_\_\_\_ A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações, em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º: \_\_\_\_\_ Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º: \_\_\_\_\_ Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

José Barchado 10

Art. 7º Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionarem com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis,  
01 de dezembro de 1969.

x	Helso Antunes Macielles	- Prefeito
x	José Barchado Barchado	- Secretário